

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2285/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Tombamento do Prédio situado á Rua General Argolo, nº 22, Centro, no Município de Santo Amaro – Bahia, como Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município e dá outras providências .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica Tombado como Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município Prédio situado á Rua General Argolo, nº 22, Centro, no Município de Santo Amaro – Bahia, doado á Associação do Bembé do Mercado e da outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 06
de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal